

Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo N° 0000720251210000164



Unidade responsável
Secretaria Municipal de Governo
Prefeitura Municipal de Jucás



Data
11/12/2025



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração Municipal de Jucás enfrenta atualmente um problema crítico relacionado à insuficiência de combustíveis disponíveis para o funcionamento das secretarias municipais diversas. Com um crescimento contínuo na demanda por serviços públicos, a quantidade de combustíveis anteriormente contratada revelou-se inadequada para suprir a demanda atual, resultando em dificuldades operacionais significativas, que impactam diretamente a continuidade dos serviços essenciais prestados à comunidade. Este desafio é claramente evidenciado no processo administrativo, que consolida os Documentos de Formalização da Demanda, evidenciando a incompatibilidade dos recursos atuais frente às necessidades crescentes, respaldado ainda por registros objetivos com indicadores e estatísticas que destacam a importância desta aquisição. Sob a perspectiva do interesse público e em conformidade com os princípios de economicidade e eficiência preconizados no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, essa contratação é uma prioridade absoluta.

Se a demanda para a aquisição de combustíveis não for atendida, Jucás poderá enfrentar sérias interrupções nos serviços essenciais, incluindo transporte escolar, abastecimento de frotas operacionais e realização de serviços de saúde e segurança pública. Além disso, isso comprometeria o cumprimento de metas institucionais e setoriais delineadas no Plano de Contratação Anual (PCA) e outros instrumentos de planejamento institucional, impossibilitando a Administração de alcançar seus objetivos estratégicos. A contratação, portanto, não apenas garante a continuidade dos serviços públicos, mas também está alinhada com objetivos de atuação efetiva e eficiente, modernizando a operação das referidas secretarias e fortalecendo a



infraestrutura necessária para atender à população de maneira adequada.

Os resultados pretendidos com esta contratação incluem a continuidade eficaz de todos os serviços dependentes de combustíveis, assegurando que a frota municipal opere sem interrupções e que os objetivos do planejamento estratégico, como a melhoria nos índices de transporte e eficiência em serviços móveis, sejam alcançados plenamente. Essas ações são intrinsecamente conectadas aos objetivos institucionais de modernização e melhoria de desempenho, sustentadas por uma base legal que respalda e justifica essa necessidade contratual, conforme estabelecido nos arts. 5º, 6º, 11 e 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Reforçando a análise integrada do processo administrativo consolidado, a contratação aqui planejada é imprescindível para solucionar o problema identificado e assegurar o alcance dos objetivos institucionais da Prefeitura de Jucás. Em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021, esta ação se configura como uma medida estratégica vital para a eficiência e continuidade dos serviços públicos municipais, garantindo atendimento eficaz e pleno das demandas da coletividade.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Sec.Munic.Infraestrutura e Obras Urbanas	FRANCISCO EDY SENA LUCAS
Fundo Municipal de Educacao	JOSÉ JAELSON ALVES DE SOUZA
FUNDEB	JOSÉ JAELSON ALVES DE SOUZA
Fundo Municipal de Saude	WEGLETON PEREIRA MARINHEIRO
Fundo Municipal de Assistencia Social	ADENILSON NOBRE DA SILVA
Sec. de Desenv. Agrario e Meio Ambiente	IRANILDO GOMES BRASIL
Sec.Municipal de Esporte e Juventude	FRANCISCO EDY SENA LUCAS
Sec. Munic.de Administracao e Financas	FRANCISCO EDY SENA LUCAS
Secretaria Municipal de governo	FRANCISCA ARAUJO DE SOUZA
Secretaria de Assistencia Social	ADENILSON NOBRE DA SILVA

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de combustíveis, especificamente gasolina, álcool, óleo diesel comum e S-10, é motivada pela necessidade operacional da Prefeitura Municipal de Jucás, em Ceará, para garantir a continuidade dos serviços prestados pelas diversas secretarias municipais. Este insumo é crucial para apoiar a mobilidade e execução das atividades diárias que compõem os objetivos estratégicos do município, assegurando o



funcionamento adequado dos veículos e maquinários. A demanda é fundamentada no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e reflete a realidade da área requisitante, evidenciando a importância desta contratação no contexto de eficiência administrativa e cumprimento de metas institucionais.

Os requisitos mínimos de qualidade para o fornecimento de combustíveis incluem a conformidade com as normas regulatórias vigentes que asseguram a sua pureza e desempenho, garantindo o funcionamento eficiente dos veículos e equipamentos da administração municipal. Estes padrões são baseados no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que destaca a importância da eficiência e economicidade na seleção dos insumos. Além disso, a definição de métricas objetivas é crucial para assegurar que o combustível fornecido atenda aos padrões de qualidade exigidos, com ênfase em fatores como estabilidade de preço, disponibilidade imediata e condições de pagamento favoráveis.

Não há necessidade de exclusão ou vedação de marcas, reforçando o princípio da competitividade, conforme as diretrizes da Lei nº 14.133/2021. No caso de combustíveis, a competitividade se baseia na aptidão para atender às especificações técnicas padronizadas do mercado, sem direcionamento indevido. Não há indicação de que o objeto se enquadre como bem de luxo, minimizando quaisquer percepções de aquisição inadequada e garantindo alinhamento com o art. 20. Aspectos operacionais, como eficiência de entrega e garantia de suporte técnico, são essenciais para evitar custos administrativos elevados além dos necessários à tramitação, estimados em R\$ 5.000,00.

Sustentabilidade também é um critério considerado, com a avaliação da possibilidade de incluir combustíveis menos poluentes, que contribuem para a redução de emissões de gases nocivos, em linha com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. No entanto, a predominância de combustíveis fósseis no mercado atual limita a extensão dessas práticas, justificando a prevalência de critérios operacionais.

Os requisitos aqui definidos guiarão o levantamento de mercado, considerando a capacidade dos fornecedores em atender às condições mínimas técnicas e operacionais estabelecidas, garantindo adequação à necessidade de contratação. A flexibilidade desses requisitos será considerada mediante justificativa, caso restrinjam de maneira relevante a competitividade. Assim, assegura-se que o processo de licitação esteja fundamentado na necessidade concreta expressa no DFD e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, servindo de base técnica para a escolha da solução mais vantajosa, conforme o art. 18.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme disposto no art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é uma etapa essencial no planejamento da contratação, especialmente no caso da aquisição de combustíveis para a Prefeitura Municipal de Jucás. Este processo visa prevenir práticas antieconômicas e embasar a solução contratual, observando os



princípios estabelecidos nos artigos 5º e 11, de maneira neutra e sistemática.

Para determinar a natureza do objeto, a análise das seções "Descrição da Necessidade da Contratação" e "Descrição dos Requisitos da Contratação" indica que o foco é a aquisição de bens consumíveis, especificamente combustíveis (gasolina, álcool, óleo diesel comum e S-10).

A pesquisa de mercado empreendida incluiu consultas a três fornecedores potenciais, não explicitando nomes, mas verificando faixas de preços praticados e condições de fornecimento. Além disso, foram analisadas contratações similares realizadas por outras prefeituras e órgãos públicos que adquiriram combustíveis, incluindo valores e modelos de aquisição predominantes, todos acessados por meio do Painel de Preços e do Comprasnet.

No decorrer do levantamento, destacaram-se inovações como a adoção de tecnologias para monitoramento de consumo e estoque, contribuindo para a gestão mais eficiente dos combustíveis adquiridos, ainda que não façam parte diretamente deste processo inicial de aquisição.

Ao apresentar e comparar alternativas, foram considerados os preços praticados por fornecedores, prazos e condições, bem como a análise de modelos de registro de preços utilizados por outros órgãos. Verificou-se que, enquanto alguns órgãos optavam por adesão a Atas de Registro de Preços (ARP), outros seguiam pelo caminho de compras diretas estratégicas, ambos com suas próprias vantagens em termos de economia de escala e flexibilidade de fornecimento.

A justificativa para a alternativa selecionada, que é a aquisição direta conforme necessidade pontual e previstas em lotes, baseia-se nos dados de pesquisa. Essa abordagem mostrou-se eficiente e econômica, com menor custo total de propriedade, viabilidade operacional garantida, além de maior competitividade entre fornecedores, promovendo a continuidade do suprimento e disponibilidade imediata no mercado.

Em conclusão, recomenda-se que a abordagem de compra direta em lotes seja adotada, assegurando a competitividade, eficiência e transparência do processo, sempre em alinhamento aos princípios previstos nos artigos 5º e 11. Esta recomendação não antecipa a modalidade de licitação, mas embasa a escolha da estratégia mais vantajosa observada durante o levantamento de mercado.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente solução visa atender a necessidade de abastecimento regular de combustíveis para os veículos e equipamentos das diversas secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Jucás, localizada no Ceará. A contratação envolve a aquisição de gasolina comum, álcool comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência e demais anexos do edital. Essa solução assegura o pleno funcionamento das atividades administrativas e



operacionais da Prefeitura, garantindo a continuidade dos serviços essenciais à população.

O fornecimento de combustíveis será realizado em um lote único, conforme estipulado, considerando a quantidade total de litros especificada para cada tipo de combustível. Este modelo de aquisição foi definido a partir do levantamento de mercado, onde se verificou que a compra em quantidade robusta e em lote único traz eficiência logística e vantagem econômica, além de facilitar a gestão e controle do abastecimento, minimizando riscos de desabastecimento.

A solução está em conformidade com os princípios de eficiência e economicidade, bem como com o interesse público, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021. A contratação busca, assim, atender às necessidades da Administração de forma adequada e planejada, garantindo que o valor estimado e praticado esteja alinhado com as condições de mercado e que a aquisição dos combustíveis ocorra de modo sustentado e dentro das condições econômicas vantajosas, conforme evidências apresentadas no levantamento de mercado do ETP.

Por fim, a solução proposta cumpre integralmente os requisitos operacionais e técnicos delineados nas fases preliminares do estudo, garantindo que a Administração de Jucás possa atender suas necessidades energéticas de forma segura, confiável e dentro dos princípios que regem a contratação pública, caracterizando-se como a alternativa mais adequada, eficiente e com o melhor custo-benefício para a Prefeitura.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD.	UND.
1	ALCOOL COMUM	26.000,000	Litro
2	GASOLINA COMUM	303.500,000	Litro
3	OLEO DIESEL COMUM	342.000,000	Litro
4	OLEO DIESEL S-10	440.000,000	Litro

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	ALCOOL COMUM	26.000,000	Litro	5,58	145.080,00
2	GASOLINA COMUM	303.500,000	Litro	7,19	2.182.165,00
3	OLEO DIESEL COMUM	342.000,000	Litro	7,09	2.424.780,00
4	OLEO DIESEL S-10	440.000,000	Litro	7,32	3.220.800,00

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta



de R\$ 7.972.825,00 (sete milhões, novecentos e setenta e dois mil, oitocentos e vinte e cinco reais)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento da contratação de combustíveis, nos termos do art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, visa fomentar a competitividade (art. 11) e deve ser realizado quando técnico e economicamente vantajoso para a Administração, sendo esta análise obrigatória conforme o ETP (art. 18, §2º). A divisão por itens, lotes ou etapas mostra-se tecnicamente viável, considerando a solução como um todo descrita na 'Seção 4', alinhada aos critérios de eficiência e economicidade do art. 5º.

Na análise das possibilidades de parcelamento, observa-se que o objeto da contratação pode ser dividido por itens, como álcool comum, gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10. Esta abordagem está em consonância com o art. 40, §2º, conforme indicado no processo administrativo, que sugere aquisição em lote. O mercado oferece fornecedores especializados para cada tipo de combustível, o que pode aumentar a competitividade (art. 11), além de possibilitar requisitos de habilitação proporcionais. A fragmentação facilita o aproveitamento de fornecedores locais e gera vantagens logísticas, segundo pesquisa de mercado e revisão técnica realizada.

Embora o parcelamento pareça viável, a execução integral pode se apresentar como alternativa mais vantajosa de acordo com o art. 40, §3º. A aquisição unificada garante economia de escala, permitindo uma gestão contratual mais eficiente (inciso I), além de preservar a integridade técnica e operacional de um sistema único (inciso II). A aquisição em lote único está em concordância com a necessidade de padronização e diminui potenciais riscos ao conjunto da operação, conforme avaliação comparativa alinhada ao art. 5º.

No que tange aos impactos sobre a gestão e fiscalização, a consolidação da execução em um único lote simplifica a gestão, preserva a responsabilidade técnica e reduz a carga administrativa. Em contrapartida, o parcelamento potencialmente refina o acompanhamento descentralizado das entregas, mas pode aumentar a complexidade administrativa. A capacidade institucional e o princípio de eficiência do art. 5º sugerem a escolha por gestão consolidada.

Conclui-se que a alternativa mais vantajosa para a Administração é a execução integral em lote único, alinhada aos 'Seção 10 - Resultados Pretendidos', e aos princípios de economicidade e competitividade (arts. 5º e 11). Esta abordagem respeita os critérios do art. 40 e maximiza a eficiência no atendimento das necessidades das Secretarias Municipais Diversas de Jucás.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO



O alinhamento da contratação ao Plano de Contratação Anual (PCA), conforme o art. 12 da Lei nº 14.133/2021, antecipa demandas e otimiza o orçamento, assegurando coerência, eficiência e economicidade, conforme estabelecido nos arts. 5º e 11 da referida lei. De acordo com a necessidade identificada na 'Descrição da Necessidade da Contratação', a contratação de combustíveis está prevista no PCA, identificado como 'PCA 2025 - Item 07541279000160-0-000005/2025'. Esta previsão reafirma a vinculação a outros planos instituídos pela Administração Pública, tais como o PDI ou o PLS, promovendo assim economicidade e competitividade no processo licitatório, em conformidade com os requisitos estabelecidos nos arts. 5º e 11. Com esse planejamento, a contratação não apenas busca resultados vantajosos e competitividade, mas também promove a transparência e a adequação aos 'Resultados Pretendidos', estabelecidos no ETP.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, exercício de 2025, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 07541279000160-0-000003/2025

Data de publicação no PNCP: 15/01/2025

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação de combustíveis para a Prefeitura Municipal de Jucás abrangem uma série de melhorias em termos de economicidade e otimização dos recursos institucionais, conforme estabelecido nos arts. 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021. Esta contratação é fundamentada na necessidade pública, conforme descrito na 'Descrição da Necessidade da Contratação', e visa atender às demandas diárias das secretarias municipais, garantindo a continuidade dos serviços públicos com eficiência. Espera-se uma significativa redução nos custos operacionais por meio da aquisição estratégica de combustível em grandes quantidades, o que permite acesso a preços mais competitivos, em linha com o princípio da economicidade. Adicionalmente, a diminuição do retrabalho e o aumento da eficiência operacional são esperados através de uma logística otimizada de abastecimento, que minimizará o tempo improductivo dos veículos.

Os recursos humanos serão melhor aproveitados pela possível racionalização de tarefas, com uma gestão mais eficaz das frotas e capacitação orientada para os colaboradores responsáveis pelo controle e gestão de combustíveis. Pelo lado dos recursos materiais, a diminuição do desperdício será fomentada através de uma gestão mais precisa dos estoques de combustíveis, garantindo que as unidades de consumo estejam sempre adequadamente abastecidas, evitando imobilizações desnecessárias e maximizando a utilização dos veículos. Em termos de recursos financeiros, a contratação proporcionará uma redução nos custos unitários devido aos ganhos de escala, potencialmente resultando em economias consideráveis para a Administração Pública Municipal.

A fundamentação para essas expectativas está nos dados coletados durante a



pesquisa de mercado, que destacou a viabilidade e competitividade econômica nesta abordagem. Destaca-se que o uso de um Instrumento de Medição de Resultados (IMR) será implementado para monitorar efetivamente os resultados alcançados, oferecendo indicadores quantificáveis como percentuais de economia e horas de trabalho reduzidas. Esta estratégia proporcionará uma contribuição tangível para o relatório final da contratação, conforme aplicável, e quando a estimativa exata dos resultados não for possível, uma justificativa técnica detalhada e fundamentada será inserida para sustentar as decisões tomadas.

Portanto, os resultados pretendidos com esta contratação não apenas justificam o dispêndio público, mas também asseguram eficiência aprimorada e uso otimizado dos recursos disponíveis, cumprindo com os objetivos institucionais da Prefeitura Municipal de Jucás e alinhando-se com as diretrizes do art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de 'Resultados Pretendidos', mitigando riscos e promovendo o interesse público, com base em 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, como a instalação de infraestrutura e adequação de espaço físico, serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, seguindo a ABNT (NBR 14724:2011), destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento, por exemplo, no uso de ferramentas e boas práticas, assegurará os resultados previstos, segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução. Subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT (NBR 14724:2011). Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente, alinhadas a 'Resultados Pretendidos', sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto, considerando um objeto simples que dispensa ajustes prévios.



12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A análise do objeto da contratação, que envolve a aquisição de combustíveis como gasolina comum, álcool comum e óleo diesel comum e S-10, indica a necessidade de avaliar as modalidades contratuais disponíveis para atender aos interesses da Prefeitura Municipal de Jucás. Conforme a descrição da necessidade e a solução como um todo, observa-se que a demanda por combustíveis caracteriza-se por sua natureza padronizada e continuada, o que poderia a princípio harmonizar-se com o Sistema de Registro de Preços (SRP). Essa modalidade permite a gestão eficiente de consumos periódicos, via economia de escala e padronização, além de mitigar esforços administrativos recorrentes, assegurando-se preços previamente negociados, conforme os princípios e objetivos legalmente previstos, como a economicidade e eficiência (art. 5º, 11).

Apesar disso, é importante considerar que, segundo a base legal aplicada, o processo administrativo não prevê a adoção do SRP, conforme já registrado. A contratação tradicional, por sua vez, proporciona a possibilidade de uma abordagem imediata e segura para atender demandas específicas da Administração, dada a especificidade e volume de combustíveis necessários para o exercício financeiro de 2025. Tal abordagem justifica-se pela segurança jurídica e a flexibilidade operativa que a contratação direta ou a licitação por meio de pregão eletrônico, conforme sugerido, oferecem, particularmente para entregas seguras em quantidades definidas e com especificações técnicas já determinadas (arts. 11, 18).

A análise econômica reforça essa orientação, uma vez que a contratação direta, embora menos flexível em alguns aspectos gerenciais, pode otimizar a aquisição pontual necessária ao comodato efetivo dos combustíveis, baseando-se na demanda conhecida e no planejamento já consolidado no Plano de Contratação Anual. Mesmo com as vantagens do SRP em termos de planejamento para futuras aquisições, a decisão pela contratação tradicional nesta ocasião é **adequada** dados os prazos e especificidades envolvidas, proporcionando competitividade imediata no processo licitatório, conforme os resultados pretendidos e pela padronização dos itens a serem contratados (arts. 5º, 11).

Portanto, em face ao contexto técnico, econômico e jurídico analisado, a contratação tradicional sob a forma de licitação com critério por lote se apresenta como a escolha mais **adequada** para atender ao interesse público, assegurando eficiência, agilidade e competitividade, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A análise da viabilidade da participação de consórcios na contratação de combustíveis



para a Prefeitura Municipal de Jucás, com base nos arts. 5º, 15 e 18, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021, revela considerações cruciais. Inicialmente, observa-se que a contratação de combustíveis não demanda alta complexidade técnica que justifique o somatório de capacidades, como seria o caso em contratações com especialidades múltiplas ou em obras. Trata-se de fornecimento contínuo e padronizado, onde a simplicidade e economicidade podem ser melhor garantidas por um fornecedor único, evidenciando o caráter incompatível da participação consorciada.

A 'Descrição da Necessidade da Contratação' destaca que a demanda por combustíveis visa atender diversas secretarias municipais, o que reforça a necessidade de um controle operacional simplificado e eficiente na gestão e fiscalização. A admissão de consórcios poderia aumentar a complexidade administrativa e operacional sem oferecer contrapartidas significativas em termos de vantagens econômicas ou técnicas, criando potenciais riscos à eficiência conforme preconizado no art. 5º. A participação de consórcios também poderia comprometer a segurança jurídica e a isonomia entre licitantes, dado o aumento do número de partes interessadas e possíveis conflitos na coordenação entre consorciados.

Portanto, conclui-se ser mais adequada a vedação da participação de consórcios nesta contratação, alinhando-se aos princípios da eficiência, economicidade e segurança jurídica. Esta decisão, alinhada aos 'Resultados Pretendidos' da Administração, garante um processo mais ágil e menos sujeito a complicações operacionais, respeitando a legalidade e o interesse público resguardados pelo art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Assim, a escolha por um único fornecedor se mostra mais vantajosa e eficaz, assegurando o atendimento eficiente das necessidades operacionais da prefeitura.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

No planejamento de contratações públicas, é essencial analisar contratações correlatas e interdependentes para garantir eficiência, economicidade e evitar sobreposições. Contratações correlatas são aquelas com objetos semelhantes ou que complementam a solução proposta, enquanto contratações interdependentes são aquelas que precisam ser coordenadas para garantir a funcionalidade da solução. A análise cuidadosa dessas relações ajuda a Administração a otimizar recursos e garantir que os serviços fornecidos se integrem de maneira harmoniosa, conforme definido no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, e conforme os princípios de padronização e economia de escala do art. 40, inciso V.

Com base nas seções precedentes do ETP, que incluem a descrição dos requisitos, solução proposta, estimativas de quantidades e providências a serem adotadas, verificou-se que não há contratações anteriores, atuais ou planejadas que influenciem ou sejam influenciadas pela aquisição de combustíveis para a Prefeitura Municipal de Jucás. A análise dos contratos vigentes neste momento mostrou que todos são independentes ou já foram ajustados para acomodar a solução atual. As especificações técnicas e os prazos estabelecidos estão alinhados de forma a não requerer modificações em contratos de infraestrutura ou serviços adicionais. Até o



presente momento, as informações comprovam que a solução para aquisição de combustíveis opera de maneira autônoma e com uma transição suave planejada para eventuais contratos expirantes.

Em conclusão, a análise revelou que não há necessidade de ajustes nos quantitativos, nos requisitos técnicos ou no formato de contratação proposto inicialmente. Todos os contratos verificados operam independentemente ou se ajustaram adequadamente às novas exigências. Assim, considerando o §2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, e sem a necessidade de alterações, a solução para aquisição de combustíveis pode prosseguir conforme planejado. Se surgirem mudanças futuras, recomenda-se que a seção 'Providências a Serem Adotadas' seja revista para assegurar o continuo alinhamento e eficiência dos esforços de planejamento contratual da administração municipal.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Na aquisição de combustíveis como gasolina, álcool, óleo diesel comum e S-10, somos confrontados com potenciais impactos ambientais significativos durante todo o ciclo de vida do produto. Esses impactos incluem a emissão de gases de efeito estufa e poluentes nocivos resultantes da combustão, além do risco de vazamentos ou derramamentos que podem contaminar solo e recursos hídricos. Com base na descrição da necessidade da contratação e na pesquisa de mercado, conforme exigido pelo art. 18, §1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021, antecipamos a necessidade de minimizar esses impactos para garantir a sustentabilidade, como estipulado no art. 5º da mesma lei.

Solucionando os impactos técnicos associados à gestão do ciclo de vida, a pesquisa de mercado demonstra vantajosidade em priorizar fornecedores que adotem práticas sustentáveis, como o uso de tecnologias para reduzir emissões e aumentar a eficiência energética. Promover alternativas como a logística reversa, especialmente no descarte de materiais associados ao armazenamento e manuseio dos combustíveis, e a utilização de soluções biodegradáveis para limpeza e manutenção, potencializa o planejamento sustentável conforme o art. 12. Essas práticas, equilibrando as dimensões econômica, social e ambiental, são propostas para incluir no termo de referência (art. 6º, inciso XXIII), assegurando a competitividade e a proposta mais vantajosa (art. 11).

Assim, as medidas mitigadoras propostas são essenciais para reduzir os impactos ambientais, otimizar recursos e atender aos resultados pretendidos. Além disso, possibilitam o planejamento adequado junto a autoridades ambientais para licenciamento quando necessário, integrando a eficiência no uso dos recursos naturais e promovendo a sustentabilidade (conforme art. 5º), sem criar barreiras indevidas. Quando a complexidade do objeto torna a adoção de medidas mitigadoras economicamente inviável ou desnecessária devido à ausência de impacto ambiental significativo, a base técnica deste esclarecimento está fundamentada, promovendo



uma abordagem orientada à eficiência.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação para a aquisição de combustíveis (gasolina, álcool, óleo diesel comum e S-10) para as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Jucás é considerada viável e está suficientemente fundamentada pela análise detalhada no Estudo Técnico Preliminar. Este posicionamento conclusivo se alicerça nos elementos técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos consolidados ao longo do ETP, conforme exigido pelo art. 18, §1º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021. A análise de mercado robusta, que considerou fontes diversas e relevantes do setor, apontou que a solução proposta atende adequadamente às necessidades da Administração.

As quantidades estimadas foram calculadas com base em consumos históricos e projetados, garantindo que as necessidades operacionais sejam plenamente atendidas. O valor da contratação foi definido seguindo as diretrizes legais, assegurando compatibilidade com o mercado e promovendo a economicidade, em consonância com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que preconiza eficiência e interesse público. Assim, a contratação é vantajosa e alinhada aos objetivos do processo licitatório, conforme descrito no art. 11 da mesma Lei.

O planejamento estratégico da contratação, fundamentado no plano anual de contratações (art. 40), corrobora que a aquisição proposta é indispensável para o funcionamento regular dos serviços municipais, reforçando a adequação da solução. Não foram identificados riscos impeditivos significativos, e as medidas de mitigação abordadas são suficientes para minimizar potenciais impactos adversos.

Com base nesses aspectos, recomenda-se a execução da contratação como planejado. Esta decisão, fundamentada no estudo técnico preliminar e nos resultados pretendidos, é indispensável para a continuidade e melhoria dos serviços prestados pela administração municipal, com observância estrita à legalidade e à eficiência descritas nos instrumentos legais mencionados. Em caso de desvios potenciais na execução contratual futura, as providências documentadas devem ser rigorosamente seguidas para assegurar a maximização dos recursos públicos.



Jucás / CE, 11 de dezembro de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente
JOSÉ JOSIVAN OLIVEIRA SILVA
PRESIDENTE

assinado eletronicamente
CICILANDIO DA SILVA COSTA
MEMBRO

assinado eletronicamente
ROSILEIDE MORENO DA SILVA
MEMBRO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 874-841-401
PÁGINA:13 DE 13 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCAS - CNPJ: 075.41279/0001-60

